



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-resolução nº 006/98

Espécie do Expediente: "Dá nova redação ao artigo 13º no seu parágrafo I, cria e renumera os demais parágrafos, da Resolução nº 016/95."

Proponente: Ver. João Manoel Amaral da Silva

Data de Entrada 1º / dezembro / 19 98

Arquivado

Protocolado sob n.º 1838/fls. 15

Andamento

Em S.O. de 08.12.98 baixou a Secretaria para cumprir pauta.

Em S.O. 15.12.98 " " " " " "

Em S.O. 1º.03.99 " " " " " "

Em S.O. de 09.03.99 baixou à Comissão Especial composta pelos Deputados Cezari Carmona, Osvaldo Mello e Luis Vazjan.

Em S.O. de 23.03.99 baixou a Secretaria.

Em S.O. de 30.03.99 permaneceu na Secretaria. Data.

Em S.O. de 06.04.99 foi aprovada por maioria.

PR 006/1998 - AUTORIA: Ver. João Manoel da Silva
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 023832 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BDC2BE50F22E9614B38C6F8FE03CB4C4





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Justificativa

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

O principal objetivo deste projeto de resolução visa disciplinar trajes de Vereadores, Assessores e funcionários nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Guaíba e também mostrarmos ao nosso povo a nossa maneira simples e organizada de trabalhar disciplinando internamente, adquirindo o respeito mútuo dentro e fora da casa legislativa, pelo exposto rogo a meus nobres pares desta Colênda Casa Legislativa para que aprove este projeto de resolução.

Handwritten signatures:
Kanga
Amor
H. D. Alves
N. S. S.
Lauro
John
H. S. J.
Edmar
João Manoel
Sobral
J. S. S.

João Manoel
Vereador proponente
João Manoel

RECEBIDO
01/12/98
14:30 HORAS
SECRETARIA

PR 006/1998 - AUTORIA: Ver. João Manoel da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023832 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BDC2BE50F22E9614B38C6F8FE03CB4C4



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Resolução nº- 006 /98.

"Dá nova redação ao artigo 13º no seu parágrafo I, cria e renumera os demais parágrafos, da Resolução nº 016/95".

Ver. Antonio Graciano Pacheco, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Projeto de Resolução:

Artigo 13º - É dever do Vereador:

- I - Comparecer as reuniões plenárias e apresentar-se devidamente trajado, ou seja com traje social com gravata ou traje alto esporte com gravata.
- §1º - É dever dos funcionários e assessores que participarem da sessão plenária também apresentarem-se devidamente trajados conforme rege o parágrafo anterior.
- II - Aquele que não estiver adequadamente vestido de acordo com o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Guaíba, ficará impossibilitado de participar da sessão plenária, ordinária ou extraordinária.
- III - Fica vedado o uso de tênis, camisetas e bonés, nas sessões plenárias, por parte dos Vereadores, assessores e funcionários.
- IV - Deverá portar-se com respeito, decoro e compenetração de suas responsabilidades como Vereador.
- V - Obedecer as normas regimentais.
- VI - Este projeto de resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Revogadas as disposições em contrário

Registre-se e publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores em _____ de _____ de 1998

Ver. Antonio Graciano Pacheco
Presidente

Ver. Jussara P. Molnar

1ª Secretária

PR 006/1998 - AUTORIA: Ver. João Manoel da Silva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalfautenticidade/pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023832 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BDC2BE50F22E9614B38C6F8FE03CB4C4





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO ESPECIAL

Parecer N.º

PROCESSO N.º

006/98

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

.....
Presidente

.....
Relator

A Comissão Especial nas pessoas dos Vereadores Osvaldo Mello e Vereador Luis Vargas, nada tem a opor quanto ao aspecto jurídico e legal, e que o plenário é soberano para decidir a aprovar ou não do referente projeto.

Luis Vargas

17/03/99

14h e 15min.

Osvaldo Mello

17/03/99

14:15hrs

PR 006/1998 - AUTORIA: Ver. João Manoel da Silva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023832 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BDC2BE50F22E9614B38C6F8FE03CB4C4





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO Nº 006/98

Na opinião do Ver. Proponente, o Projeto de Resolução nº 006/98, visa disciplinar e organizar internamente a Casa Legislativa para adquirir respeito mutuo dentro e fora da mesma, ora, na minha modesta opinião não alcançaremos o objetivo proposto pelo nobre Edil, pelo simples fato de comparecermos as reuniões Plenárias com traje social ou alto esporte e sim cumprindo o nosso papel enquanto legislador e agente fiscalizado dos atos do Executivo, com afinco e competência, ao invés de ficar fazendo projetos que em nada contribuem com a transparência do poder Legislativo e nem para melhoria da qualidade de vida da população guaibense, portanto encaminhamos votação contrária, este e meu parecer.

17-03-99



Ver. Cezar Carneiro





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE RESOLUÇÃO 006/98

"Dá nova redação ao artigo 13º da Resolução 16/95 (Regimento Interno), cria incisos e renumera os demais".

Ver. **Honório Ovalhe**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba.

Faça saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 13º da resolução 16/95 passa a Ter a seguinte redação:

Art. 13º - É dever dos vereadores e funcionários:

Art. 2º Dá nova redação ao inciso I da Resolução 16/95:

I – Comparecer as reuniões plenárias e apresentar-se devidamente tarjados, ou seja com traje social com gravata ou traje alto esporte com gravata.

Art. 3º Cria incisos II e III, que passam a Ter a seguinte redação:

II – Aquele que não estiver adequadamente vestido de acordo com o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Guaíba, ficará impossibilitado de participar da sessão plenária, ordinária ou extraordinária.

III – Fica vedado o uso de tênis, camisetas e bonés, nas sessões plenárias, por partes dos vereadores, assessores e funcionários.

Art. 4º Renumerar os demais incisos.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal em,

Ver. Graciano Pacheco
1º Secretário

Ver. Honório Ovalhe
Presidente

